

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**PORTARIA Nº 102, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 363/2025-E, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **ESMERALDA DE CARVALHO SOUZA**, com durabilidade vitalícia, em razão do falecimento do ex-servidor, **LEÔNCIO XAVIER DE SOUZA**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1587, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº 1305, conforme expõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "c", "d", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), com observância ao salário mínimo nacional, conforme prevê o artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, na forma que segue abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$1.518,00)	Art. 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, "c", "d", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 759,00
10% Dependente	Esposa	R\$ 151,80
50% + 10% = 60%		R\$ 910,80
Total a fixar -	Art. 40, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/2022. (Complementação salarial ao mínimo nacional)	R\$ 1518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 13/08/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 10 de setembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor – Superintendente
Mat. 3570